PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 391

Dispõe sôbre Cancelamento de Dotações Orçamentária

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do Orçamento Vigente, as seguintes importâncias:

	Cr$
8.33.4 - Construção e conservação de prédios escolares	600.000,00
8.63.1 - Auxiliar da Usina de Eletricidade	82.800,00
8.63.1 - Auxiliar do Serviço de Agua e Esgôtos	84.000,00
8.82.4 - Construção de Estradas e Pontes	300.000,00
8.85.1 - Auxiliar do Serviço de Limpeza Pública	36.000,00
8.85.1 - Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	72.000,00
8.85.2 - Aquisição de Veiculos e Semoventes	100.000,00
8.89.0 - Fiscal do Distrito de Perobas	48.000,00
8.89.1 - Tratorista	80.000,00
8.81.4 - Construção e Conservação de Calçamento	3.000.000,00
8.89.1 - Encarregado do Serviço de Cemitério	28.800,00
8.94.4 - Acidentes de Trabalho	111.254,40
8.99.4 - Taxa de Assistência aos Municipios	1.500,00
8.99.4 - Aquisição de placas	10.000,00
Total	Cr$ 4.581.454,40

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.